



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE DIREITO

Portaria nº 08, de 26 de setembro de 1979

Regulamenta a utilização de livros e publicações da Biblioteca da Faculdade de Direito

O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, ouvido o Conselho Departamental,

Considerando que, com o desmembramento dos a cervos que compunham a antiga Biblioteca do Setor de Estudos So ciais, verificou-se a extinção desta, restabelecendo-se, em con seqüência, a Biblioteca da Faculdade de Direito;

Considerando que, assim, se torna necessário instituir normas que regulamentem a utilização dos livros e pu blicações da Biblioteca desta Faculdade,

R E S O L V E:

Art. 1º - O empréstimo de livros e publ cações da Biblioteca da Faculdade de Direito obedecerá às segu in tes normas:

- I - o empréstimo dependerá de prévia ins crição do usuário na Biblioteca, me diante o preenchimento de ficha nu merada;
- II - as obras de referência, isto é, di cionários, enciclopédias, biografias, bem como as revistas e periódicos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
SETOR DE ESTUDOS SOCIAIS
FACULDADE DE DIREITO

- 2 -

não poderão ser retirados da Biblioteca, sendo qualquer consulta feita na sala de leitura;

- III - os Códigos somente poderão ser retirados para uso nas salas de aula, devendo imediatamente ser devolvidos à Biblioteca;
- IV - Será de cinco (5) dias o prazo para empréstimo de livros e publicações;
- V - o prazo fixado para o empréstimo de livros e publicações retirados da Biblioteca deverá ser rigorosamente cumprido. Será admitida a renovação do empréstimo, se não houver prejuízo para outros interessados, devendo o usuário, para tanto, apresentar a respectiva ficha ao bibliotecário, a cada período de 5 (cinco) dias, impreterivelmente. No período de 8 (oito) dias que anteceder às provas-exame, é vedada a renovação do prazo a que se refere este inciso, para os manuais didáticos;
- VI - Só terá direito a empréstimo domiciliar o usuário em situação regular com a Biblioteca. Quando o usuário devolver livros e publicações tomados por empréstimo após o prazo respectivo, será alertado pelo bibliotecário de que a reiteração do fato importará na suspensão de novos em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE DIREITO

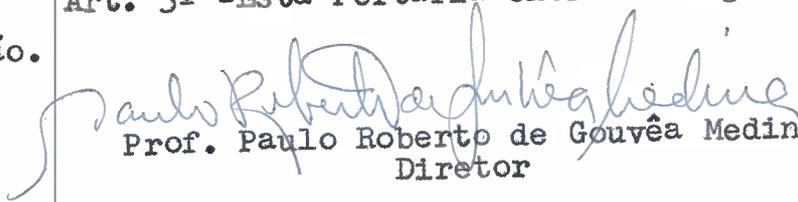
- 3 -

- préstimos por um período de até 30 (trinta) dias;
- VII - compete ao bibliotecário solicitar a devolução do material bibliográfico nas datas certas;
- VIII - as publicações perdidas ou danificadas deverão ser repostas pelos usuários que as houverem retirado, até trinta dias depois do vencimento do prazo do empréstimo sob pena de cancelamento da respectiva ficha de inscrição, por ato do Diretor da Faculdade;
- IX - quando o usuário for concluinte de Curso o bibliotecário informará à Secretaria da Faculdade se o mesmo está em débito com a Biblioteca;
- X - a Secretaria da Faculdade comunicará ao Departamento de Assuntos e Registros Acadêmicos a relação dos concluintes de cursos que estejam em débito com a Biblioteca, para a adoção das providências cabíveis.

Art. 2º - É vedado aos usuários inserir qualquer anotação, grifo ou rabisco, nos livros e publicações da Biblioteca, ainda que a lápis.

Parágrafo único - A infringência da norma contida neste artigo poderá importar na suspensão de empréstimos ao responsável, pelo prazo de até trinta (30) dias, a juízo do Diretor da Faculdade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Prof. Paulo Roberto de Gouvêa Medina
Diretor